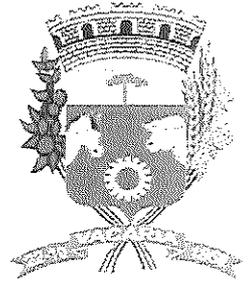




PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



CME – VACARIA/RS

Parecer CME nº 11/2023

"Aprova Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 e dá outras providências."

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 27/SMED/2023, de 27 de março de 2023, encaminha para apreciação deste Exímio Conselho a solicitação de aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vacaria para o ano letivo de 2023.

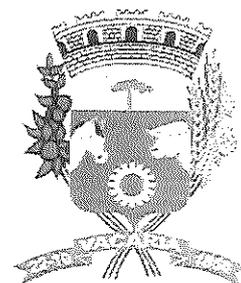
A Comissão Especial de Legislação e Normas realizou reuniões nas datas de 17/04/2023(Ata nº 05/2023), 05/05/2023(Ata nº 06/2023) e 06/06/2023(Ata nº 07/2023), para análise dos calendários escolares por modalidade, etapa e instituição de ensino, sendo que se verificou a necessidade de readequação dos mesmos, os quais foram devolvidos por duas ocasiões à SMED através dos Ofícios nº 020/CME/2023 em 05/05/2023 e nº 028/CME/2023 em 20/06/2023, para as devidas providências.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Ao analisar o Calendário Escolar proposto, é importante tecer algumas considerações, tendo em vista a legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276. Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



CME – VACARIA/RS

O Ensino Fundamental e a Educação Infantil devem cumprir carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias **de efetivo trabalho escolar**, conforme previsão dos arts. 24, I, 31, II e III da Lei nº 9.394/96 – LDB.

Sendo que o art. 32, IV, § 4º da referida Lei disciplina que:

" § 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais."

A Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que "*Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar*", prevê o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional.

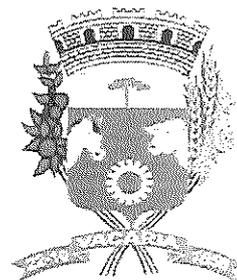
Importante ressaltar que as instituições de ensino terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, cabendo aos docentes, ministrá-los conforme estabelecido, de forma a garantir o direito à educação de qualidade a todos os estudantes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, proporcionando a igualdade social e inclusão.

Os 200 dias letivos/800 horas anuais previstos na LDB são um direito do aluno, já que visam o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação, não podendo haver aulas remotas e/ou sábados conjugados, pois atualmente não se vive em situação emergencial que autorize ensino à distância na Educação Básica.

Assim, de acordo com a situação fática prevendo 11(onze) sábados conjugados, a proposta encaminhada, quanto ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, será aprovada por Este Colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



CME – VACARIA/RS

ORIENTAÇÕES

O CME orienta à Secretaria Municipal de Educação que:

1. Os calendários escolares sejam elaborados e encaminhados a esse Conselho até o dia 10 de janeiro de cada ano, com o respectivo documento oficial de aprovação pela comunidade escolar (pais, professores, servidores e Conselho Escolar);
2. Nos calendários escolares não devem ser previstos sábados conjugados e/ou remotos, pois devem ser cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos de forma presencial, em respeito ao direito dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente e Orientação da UNCME-RS;
3. No caso de situações emergenciais, excepcionalmente poderá haver a suspensão de aulas presenciais, que deverão ser supridas por atividades remotas, desde que sejam editados Decretos Municipais;
4. Cabe à mantenedora orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação educacional.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vacaria para o Ano Letivo de 2023, com suas especificidades.

Casos omissos, que surgirem ao longo do período letivo de 2023, serão resolvidos em consenso com a Secretaria Municipal de Educação e com a análise deste Conselho Municipal de Educação.

Vacaria, 27 de julho de 2023.